



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI N° 2.044

DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica estabelecido como subsídio mensal a ser pago em parcela única ao Prefeito Municipal de Iguape, o valor de R\$ 9.635,40 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
- Art.2º- Fica estabelecido como subsídio mensal a ser pago em parcela única ao Vice-Prefeito Municipal de Iguape, o valor de R\$ 3.852,60 (três mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos).
- Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2005.
- Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 27 DE OUTUBRO DE 2010

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal